

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

## **1.Descrição da Necessidade da Contratação**

A Prefeitura Municipal de Erechim identificou a necessidade contínua de contar com serviços especializados de empresa para locação de tendas e tablados com montagem e desmontagem, visando estruturar as campanhas de vacinação e demais eventos realizados durante o ano pela Secretaria Municipal de Saúde e VISA, e de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas neste estudo, a fim de atender de forma eficiente e eficaz as demandas dos eventos. Os serviços são essenciais para garantir a realização de atividades desenvolvidas durante o ano.

Dada a programação anual e a variabilidade das exigências para cada tipo de evento, é vital termos uma empresa especialista que compreenda e se adapte a estas necessidades específicas. Além disso, as campanhas e eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade.

A contratação dessa empresa permitirá à Secretaria de Saúde:

- Garantir a padronização e a qualidade na realização dos serviços executados quanto a montagem e desmontagem de tendas e tablados;
- Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização, montagem e desmontagem de tendas e tablados;
- Cumprir o calendário de atividades estabelecido pela municipalidade;
- Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei 14.133.

## **2. Área requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

## **3. Requisitos Gerais**

A contratação de serviços especializados de empresas para locação de tendas e tablados para a Secretaria de Saúde e VISA exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

- Capacidade de planejamento e organização de montagem e desmontagem de tendas e tablados de diversos formatos e tamanhos;
- Experiência comprovada na realização deste tipo de serviço (montagem e desmontagem);
- Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

### **Requisitos Legais**

- Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Regularidade fiscal e trabalhista.

### **Requisitos de Sustentabilidade**

- Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;

### **Requisitos da Contratação**

- Apresentação de equipe qualificada e com experiência na realização de serviços de montagem e desmontagem solicitados pela Prefeitura;
- A contratada deve possuir responsável técnico devidamente registrado no respectivo órgão de classe.
- A responsabilidade técnica pela estrutura desde a execução do serviço de montagem até a sua desmontagem é da contratada.
- Disponibilidade de equipamentos adequados à realização dos serviços;
- Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança.

A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de serviços de montagem e desmontagem de tendas e tablados, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

#### **4. Levantamento de mercado**

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a contratação de serviços especializados de montagem e desmontagem, logística e execução, seja realizada de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis. A seguir, apresentamos as soluções de mercado disponíveis e a avaliação das opções para atender ao objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

##### **•Soluções de Mercado Disponíveis:**

- Serviço completo de montagem e desmontagem de tendas e tablados, organização, logística e execução;
- Contratação de mão de obra especializada para a composição das equipes de trabalho necessárias;
- Serviços de montagem e desmontagem de estruturas temporárias;

##### **•Análise e Avaliação para Atender as Necessidades do ETP:**

Após a análise das soluções de mercado e das formas de contratação, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico, adotada neste processo, é adequada para atender as necessidades da contratação. Essa modalidade é a mais viável operacionalmente por proporcionar uma ampla competição, transparência e rapidez no processo licitatório. O Pregão Eletrônico permite a obtenção de preços mais vantajosos e está alinhado ao princípio da eficiência, conforme estabelecido pela Lei 14.133. Esse formato é altamente recomendado para contratações de serviços comuns, como é o caso dos serviços de montagem e desmontagem de tendas e tablados, onde a definição do melhor fornecedor pode ser objetivamente determinada pelo critério de menor preço. Embora outras formas de contratação possam ser aplicáveis dependendo do contexto e da complexidade de cada evento, a agilidade e a eficácia do Pregão Eletrônico no contexto dos eventos mais comuns e recorrentes, como os identificados nas demandas da Prefeitura Municipal de Erechim, justificam a escolha dessa modalidade como a mais vantajosa e conveniente.

#### **5. Descrição da solução como um todo**

A solução para atendimento da necessidade de montagem e desmontagem de tendas e tablados nos eventos para a Prefeitura Municipal de Erechim deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:

- Planejamento inicial, que inclui a compreensão dos objetivos específicos de cada evento;
- Definição clara das responsabilidades e cronograma de execução, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;
- Logística que engloba a montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança, limpeza e demais serviços que se façam necessários;
- Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei 14.133/2021;
- Mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos;
- Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei;

A solução foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

#### **6. Estimativa das quantidades a serem contratadas**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade Estimada Anual |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 01   | Tenda “piramidal” e/ou “chapéu de bruxa” com dimensões aproximadas de 5,00 x 5,00 metros, perfazendo 25 m² dotada de cobertura e fechamento laterais em lona branca, sendo a mesma equipada com instalação elétrica para utilização de computador com acesso à internet;    | 10                        |
| 02   | Tenda “piramidal” e/ou “chapéu de bruxa” com dimensões aproximadas de 10,00 x 10,00 metros, perfazendo 100 m² dotada de cobertura e fechamento laterais em lona branca, sendo a mesma equipada com instalação elétrica para utilização de computador com acesso à internet; | 10                        |
| 03   | Lavatório de mãos composto por uma pia e reservatório para abastecimento da mesma, com tubulação para escoamento e reservatório para as águas servidas;                                                                                                                     | 10                        |
| 04   | Tablado em madeira conforme especificações cód compras 76076                                                                                                                                                                                                                | 200                       |
| 05   | Tablado em madeira revestido conforme especificações cód compras 76077                                                                                                                                                                                                      | 200                       |
| 06   | Divisórias leves conforme especificações cód compras 76079                                                                                                                                                                                                                  | 500                       |

#### **7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de

garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato. Em linhas gerais, ao ponderar sobre o parcelamento da solução, foram considerados os seguintes aspectos:

- **Potencial de Economia de Escala:** A contratação de uma única empresa para prestar serviços especializados de montagem e desmontagem de tendas e tablados para eventos pode resultar em economias de escala significativas. A centralização dos serviços em uma única prestadora favorece a negociação de preços e condições, além de simplificar a gestão contratual e a fiscalização das atividades.

- **Garantia de Padronização e Qualidade:** A uniformização dos serviços prestados permite garantir uma qualidade consistente em todos os eventos, padronizando processos, reduzindo riscos operacionais e facilitando o controle de resultados.

- **Restrições de Mercado:** A análise de mercado realizada indicou uma limitação no número de empresas capacitadas regionalmente para atender aos requisitos. Assim, o parcelamento poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados e dificultar a gestão contratual.

- **Cenário de Demandas:** As necessidades da secretaria e da VISA são melhor atendidas através de uma contratação unificada, dada a natureza diversificada e o calendário extenso dos eventos, os quais abrangem diferentes tipos e tamanhos ao longo do ano.

- **Facilidade de Coordenação e Logística:** A manutenção de um único ponto de contato entre a administração pública e a empresa contratada minimiza chances de desencontro de informações e conflitos de agenda, assegurando a adequada execução dos serviços contratados.

A partir do exposto, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela não divisão do objeto. Resta evidente que, sob a ótica da vantajosidade e da eficácia, a contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços de montagem e desmontagem de tendas e tablados nos eventos corresponde à melhor solução para atender às necessidades do Município de Erechim.

## **9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O processo de contratação de empresa prestadora de serviços especializados está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro vigente. Este planejamento estratégico foi elaborado em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange ao artigo 7º, inciso VII, que estabelece a importância da elaboração de um plano anual de contratações que racionalize as aquisições e serviços dos órgãos e entidades.

O Plano de Contratações Anual contempla, de forma detalhada, as necessidades de realização de eventos pela secretaria de saúde e VISA. O objetivo da contratação está harmonizado com as definições estratégicas do plano, evidenciando o cuidado com o uso eficiente dos recursos públicos e com a busca por economia de escala e otimização dos processos licitatórios.

Além disso, a contratação proposta foi previamente incluída no planejamento anual, o que demonstra a gestão competente dos recursos e das necessidades da administração municipal, em observância ao interesse público e à responsabilidade fiscal. Com isso, confirma-se o atendimento aos objetivos de governança das contratações estabelecidos no artigo 11 da Lei 14.133/2021, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

## **10. Resultados pretendidos**

A seleção de proposta para futura contratação de empresa prestadora de serviços especializados de montagem e desmontagem de tendas e tablados, visa alcançar resultados que estejam alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo a obtenção do maior proveito para a administração pública e para a sociedade. Os resultados pretendidos incluem:

- Atendimento eficiente e eficaz das demandas da secretaria de saúde e VISA considerando a natureza e especificidades de cada evento a ser realizado;

- Seleção de propostas que assegurem o melhor custo-benefício para a Administração Pública, incluindo análises que considerem o ciclo de vida do objeto, em conformidade com o Art. 11, I da Lei 14.133;

- Obs.: Só é possível oferecer dados genéricos. (Art. 23 e Art. 24 podem influenciar se mais parâmetros fossem fornecidos);

- Respeito ao princípio da isonomia, garantindo a igualdade de condições a todos os concorrentes, com tratamento justo e sem favorecimentos ou prejuízos indevidos, em conformidade com o Art. 11, II da Lei 14.133;

- Incentivo à competitividade, evitando-se contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos, conforme estabelecido no Art. 11, III da Lei 14.133;

- Proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as práticas de execução dos eventos às diretrizes da sustentabilidade e às exigências legais correlatas, conforme preconiza o Art. 11, IV da Lei 14.133;

- Contribuir para o desenvolvimento de atividades do município, mediante a realização de eventos que promovam a saúde, prevenção de doenças, imunizações, oferecendo à população local e visitantes um trabalho de qualidade;

- Promoção da transparência dos atos administrativos, garantindo a publicidade e a clareza das informações sobre os eventos realizados, em observância ao princípio da publicidade e das demais normativas do Art. 5º da Lei 14.133;

- Assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, adotando práticas de planejamento, execução e fiscalização coerentes com os princípios da eficiência e da economicidade. Os objetivos traçados estão fundamentados na jurisprudência pertinente à Lei de Licitações, a qual estabelece um marco regulatório preciso para as contratações públicas, demandando planejamento e ações estratégicas para o alcance dos resultados pretendidos. A expectativa é que, por meio do atendimento a estes critérios e da eficiente supervisão dos contratos, seja efetivada uma contratação não somente dentro dos aspectos legais e técnicos, mas também alinhada aos interesses da coletividade de Erechim.

## **11. Providências a serem adotadas**

A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas que possam impactar a execução contratual e medidas de contingência para cada um deles.

- Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

- Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis.

- Desenvolvimento e implementação de um sistema de registro de preços que respeite as exigências do Art. 82 da Lei 14.133 e que permita a flexibilidade adequada à variedade e à periodicidade dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Erechim.

- Realização de pesquisa ampla de mercado para atualização dos preços registrados, de acordo com o que determina o Art. 85 da Lei 14.133.

- Formalização das etapas do processo licitatório, incluindo a elaboração do edital e da minuta do contrato com seus respectivos anexos e termos de referência que reflitam as necessidades detalhadas da Prefeitura Municipal de Erechim.

- Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.

- Alinhamento constante entre as expectativas das diversas unidades administrativas e a empresa contratada para evitar discrepâncias entre os serviços contratados e executados.

- Pactuação de cláusulas contratuais que prevejam a forma de reajuste de preços, condições de pagamento, sanções em caso de inadimplência, entre outros mecanismos necessários para uma contratação segura e eficiente.

- Implementação de processos e estruturas de governança para avaliação contínua, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e dos respectivos contratos, de maneira a atender aos objetivos estipulados no Art. 11 da Lei 14.133.

- Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133.

## **12. Justificativa para adoção do registro de preços**

A adoção do sistema de registro de preços (SRP) para a seleção de proposta para futura contratação de empresa prestadora de serviços especializados em montagem e desmontagem de tendas e tabladados para eventos é fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que regulamenta o processo de licitações e contratos administrativos dentro da administração pública.

Seguem justificativas alinhadas à legislação vigente:

- Flexibilidade operacional: O SRP oferece à Administração Pública Municipal de Erechim flexibilidade na contratação, adaptando-se às variações quantitativas da demanda por eventos ao longo do ano, em consonância com o art. 83 da Lei 14.133/2021.

- Economia e eficiência: O SRP promove economia de escala, possibilidade de negociação de melhores preços e condições, e otimização dos processos de contratação, em atendimento aos princípios de economicidade e eficiência destacados na Lei 14.133/2021, art. 5º e art. 11.

- Agilidade nos processos: A possibilidade de realizar contratações a partir de um registro de preços pré-estabelecidos permite uma resposta mais rápida às necessidades eventuais das diversas secretarias, de acordo com o princípio da celeridade, conforme art. 5º da citada lei.

- Continuidade do serviço público: Assegura-se a continuidade dos serviços relacionados à execução de eventos, já que o SRP garante o fornecimento nas condições estabelecidas, ainda que não obrigue a administração à contratação, conforme o disposto no art. 83.

- Integridade do processo licitatório: O SRP permite a participação de um número maior de licitantes e promove maior competitividade, estando alinhado ao princípio da isonomia e ao tratamento equitativo entre os licitantes, nos termos dos arts. 11 e 82 da Lei 14.133/2021.

- Gerenciamento de riscos: Possibilita um melhor gerenciamento dos riscos associados à flutuação de preços e demandas ao longo do tempo, coadunando-se com a gestão eficiente de recursos e a gestão de riscos preconizada pelo art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

- Preços atualizados: O SRP confere a prerrogativa de atualização dos preços registrados, garantindo que estes acompanhem as variações de mercado e mantenham a vantajosidade econômica para a administração pública, em linha com o art. 82, VI. Diante do exposto, conclui-se que a adesão ao sistema de registro de preços para a contratação de serviços de montagem e desmontagem de tendas e tabladados para eventos para a Prefeitura Municipal de Erechim representa a estratégia mais adequada, não somente para garantir a eficiência e economicidade dos processos licitatórios, mas também para zelar pelo interesse público e pelo uso adequado dos recursos públicos.

## **13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio**

A participação de empresas na forma de consórcio será vedada na licitação para a futura contratação de empresa prestadora de serviços especializados em montagem e desmontagem de tendas e tabladados para eventos. A decisão de vedar a formação e participação de consórcios neste processo licitatório está fundamentada nas disposições da nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133 de abril de 2021, e pautada pelas necessidades específicas da contratação em questão.

- Em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios é admitida, a menos que exista vedação expressa no edital. A vedação considera fundamentos lógicos e objetivos específicos do caso concreto, garantindo que não haja prejuízo aos princípios da licitação, em especial os de economicidade e eficiência.

- O presente caso requer agilidade e capilaridade na tomada de decisões e execução das atividades, qualidade que poderia ser afetada negativamente em face da complexidade gerencial inerente aos consórcios de empresas. A urgência e especificidade dos eventos a serem organizados demandam um único ponto de contato para assegurar comunicações mais diretas e efetivas entre a empresa contratada e a Administração Pública.

- A composição de consórcio poderia implicar dificuldades na gestão contratual, na medida em que envolve a coordenação entre diversas empresas com possíveis distintos níveis de urgência, qualidade, e capacidade operacional, conflitando com a busca por eficiência e economicidade.

- Ademais, a administração busca assegurar a responsabilização única e clara da contratada, evitando riscos de diluição da responsabilidade entre os membros do consórcio e consequentes prejuízos à fiscalização e à gestão do eventual contrato.

- O Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 ratifica a possibilidade da Administração de definir, de acordo com as características da contratação, quando a disputa licitatória será prejudicada pela participação de consórcios, legitimando a vedação de sua formação nesses casos.

Portanto, diante da especificidade da prestação do serviço especializado, onde se preza pela unidade de comando, agilidade na resposta e clareza nas responsabilidades, bem como pela garantia dos princípios de eficiência e economicidade, justifica-se a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio na licitação.

### **15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da futura contratação de empresa prestadora de serviços especializados de locação, montagem e desmontagem de tendas e tablados para eventos a fim de atender às demandas da secretaria de saúde e VISA do Município de Erechim, conforme regido pela Lei 14.133. Este posicionamento apoia-se nos seguintes fundamentos:

- Observância dos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133), que constituem diretrizes essenciais para a contratação pública em questão e que têm sido rigorosamente seguidos no decorrer de todo o processo de planejamento e estruturação do Edital.

- Atendimento ao interesse público (Art. 11 da Lei 14.133), tendo sido claramente demonstrado que a contratação contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos das unidades requerentes, gerando resultados positivos para a comunidade erechinense.

- Tratamento isonômico entre os licitantes e estímulo à competitividade (Art. 11 da Lei 14.133), pois o Estudo Técnico Preliminar assegura a igualdade de condições a todos os participantes do certame licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.

- Implementação de processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar o processo licitatório (Art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133), evidenciando um ambiente de integridade e confiabilidade, o que reforça a razoabilidade e adequação do procedimento adotado pela Administração.

- Alinhamento com o planejamento estratégico e compatibilização com o plano de contratações anual (Art. 12, VII, da Lei 14.133), comprovando que a futura contratação está em consonância com as diretrizes organizacionais e com as leis orçamentárias vigentes.

- Respeito à regra do processo licitatório, que contempla a publicação do ato convocatório e a formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (Art. 12 I e II da Lei 14.133).

- Viabilidade técnica e econômica no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, I e XI, da Lei 14.133), através da avaliação da capacidade técnica dos potenciais contratados e da adequação econômica dos preços apresentados no mercado. Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum.

Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.

**Paulo Henrique Saldanha Botton**  
**Diretor da vigilância em Saúde**